

VEREADOR
ISAQUE
Juntos Foremos Mais!
MACHADO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR ISAQUE MACHADO - PATRIOTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º _____ DE 2021

PROTOCOLO
Divisão das Comissões

Proj. de Lei n.º _____
Proj. de Lei Comp. n.º 1159/2021
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 29/3/21 Horário 10h10



Autoriza o Poder Executivo a instituir o auxílio emergencial para os condutores de transporte individual de passageiros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir o auxílio emergencial para os condutores de transporte individual de passageiros, enquadrados na Lei Complementar 717, de 04 abril de 2018.

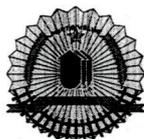
Art. 2º Poderão ser beneficiados do auxílio emergencial:

I – Condutores de transporte remunerado individual de passageiros credenciados junto ao município e motorista profissional que utiliza o aplicativo da ETT cadastrada, para prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, devidamente cadastrado na ETT.

II – Os condutores autônomos de transporte individual de passageiros por meio de táxi, devidamente cadastrado e regularizado no município.

Art. 3º O auxílio emergencial correspondente à quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, será concedido pelo período de três meses, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Fica o executivo municipal autorizado a acionar os serviços dos condutores elencados no art. 2º para o atendimento de serviços relacionados à situação de emergência e ao enfrentamento da pandemia COVID-19.



VEREADOR
ISAQUE
Juntos Faremos Mais!
MACHADO

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR ISAQUE MACHADO - PATRIOTA**

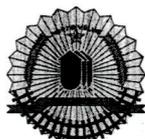
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, dos repasses do governo federal e estadual destinadas em combater os efeitos da COVID-19 e dos recursos existentes no fundo municipal de trânsito/FMT, instituído pela Lei Complementar nº 410, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




ISAQUE MACHADO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA



VEREADOR
ISAQUE
Juntos Faremos Mais!
MACHADO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR ISAQUE MACHADO - PATRIOTA



O presente projeto de lei tem como objetivo assegurar, incentivar e apoiar a operação do trabalho realizado pelos motoristas de aplicativos e taxistas, visto os efeitos devastadores causados pela pandemia do COVID-19, instituindo, dessa forma, uma renda mínima como auxílio emergencial, para exercerem a sua profissão e proporcionar a subsistência básica da sua família.

A atividade dos condutores de transporte remunerado individual, em especial os motoristas de aplicativos e os taxistas, foi uma das classes mais afetadas pela pandemia COVID-19, o segmento de transporte seletivo teve uma queda de quase 70% no número de chamadas, e como consequência, de seus rendimentos.

Nesse sentido, os condutores de transporte remunerado individual, que na sua totalidade são moradores e contribuintes em nossa cidade, não conseguem exercer o seu ofício, sem, ao menos, suportar um custo fixo diário. Os maiores gastos são com o veículo, sua ferramenta de trabalho, com combustível, peças de manutenção, documentação, impostos e em muitos casos esses veículos estão financiados, gerando um valor agregado muito alto para poder exercer a profissão.

Os motoristas beneficiados poderão ser contratados para realizar tarefas de interesse público relacionadas às medidas emergenciais. Os recursos necessários para o financiamento da medida virão do fundo municipal de trânsito, pois dessa forma estará apoiando e incentivando as operações e condições de trabalho dessa categoria em nossa cidade.

Assim, senhores, rogo pela aprovação do referido projeto.

Sala das sessões, 29 de março de 2021.

ISAQUE MACHADO

VEREADOR